



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1358 - Suplementar | Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	05
Conselhos.....	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS.....	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Portaria.....	06
Secretarias.....	07
Secretaria Municipal de Economia.....	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Extrato de Contrato.....	08
Extrato de Termo Aditivo.....	09
Extrato de Termo de Apostilamento.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Portaria.....	09
Edital.....	10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	14
Procedimento Administrativo.....	14
Extrato.....	14
Processo Administrativo.....	14
Secretaria Municipal de Governo.....	15
Portaria.....	15
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.....	15
Portaria.....	15
Corregedoria Geral do Município.....	16
Gabinete.....	16
Portaria.....	16
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	16
Procedimento Administrativo.....	16
Processo Administrativo.....	16
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	16
Procedimento Administrativo.....	16
Processo Administrativo.....	16

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 12.023 DE 08 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.976 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.980 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.984 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.006 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.010 de 06 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1



3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretária Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Executivo de Ações Comunitárias	GDA-5	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	18
1.5 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	27
1.7 Assessor	GDA-8	16
1.8 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS	111	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.976 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.024 DE 08 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.359 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 574 de 11 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.386 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.394 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.495 de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.527 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.653 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.703 de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.734 de 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.747 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.804 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.854 de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.879 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.904 de 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.935 de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.949 de 17 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.985 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.001 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.003 de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.007 de 06 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I- DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Educação	GDA-1	1
1.2 Secretário Municipal de Esporte e Lazer	GDA-1	1
1.3 Secretário Municipal de Cultura	GDA-1	1
II- GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	GDA-3	1
2.2 Secretário Adjunto de Projeto Esportivo e Educacional	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Esportes de Atividades de Rua	GDA-3	1
2.4 Secretário Adjunto de Obras Públicas da Educação	GDA-3	1
III. ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
3.1. Assessor Executivo	GDA-5	3
3.2 Assessor Executivo Núcleo de Música	GDA-5	1
3.3 Assessor Especial	GDA-6	3
3.4 Assessor Especial de Festivais e Eventos	GDA-6	1
3.5. Assessor Técnico	GDA-7	6
3.6 Assessor Técnico de Transparência e Prestação de Contas Sociais	GDA-7	1
3.7 Assessor Técnico de Valorização ao Patrimônio Cultural	GDA-7	1



3.8. Assessor Técnico Educacional e Cultural	GDA-7	1
3.9 Ouvidor	GDA-7	1
IV. ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
4.1 Diretor Administrativo	GDA-6	1
4.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições	GDA-7	1
4.1.2 Coordenador Técnico de Nutrição Escolar	GDA-7	1
4.1.3 Coordenador de Transporte	GDA-8	1
4.2 Diretor Técnico Financeiro	GDA-5	1
4.2.1 Coordenador Técnico de Contabilidade	GDA-7	1
4.2.2 Coordenador Técnico de Prestação de Contas	GDA-7	1
4.2.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Orçamento	GDA-7	1
4.3 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA-6	1
4.3.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas e Carreira	GDA-7	1
4.3.3 Coordenador Técnico de Bem-Estar	GDA-7	1
4.3.3.1 Assistente de Serviço Social	GDA-9	1
4.3.4 Coordenador Técnico de Infraestrutura	GDA-7	1
4.4 Diretor de Gestão de Cultura	GDA-6	1
4.4.1 Coordenador Técnico Jurídico	GDA-7	1
4.4.2 Coordenador Técnico de Processos	GDA-7	1
4.5 Diretor de Gestão de Esporte	GDA-6	1
4.5.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
V. EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
5.1 Diretor de Ensino	GDA-6	1
5.1.1 Coordenador Técnico de Educação Infantil	GDA-7	1
5.1.2 Coordenador Técnico de Educação Especial	GDA-7	1
5.1.3 Coordenador Técnico de Formação e Currículo	GDA-7	1
5.1.4 Coordenador Técnico de Programas e Projetos	GDA-7	1
5.1.5 Coordenador Técnico de Ensino Fundamental	GDA-7	1
5.2 Diretor Geral de Redes	GDA-6	1
5.2.1 Coordenador de Microplanejamento	GDA-8	1
5.2.2 Coordenador de Informação e Estatística	GDA-8	1
5.2.3 Coordenador de Gestão e Legislação	GDA-8	1
5.3 Diretor Técnico de Projetos e Parcerias	GDA-5	1
5.3.1 Coordenador Técnico de Descentralização Cultural	GDA-7	1
5.4 Diretor Técnico de Planejamento e Monitoramento	GDA-5	1
5.5 Diretor Técnico e Infraestrutura Esportiva	GDA-5	1
5.5.1 Coordenador Técnico de Operação das Unidades Esportivas	GDA-7	1
5.6 Diretor Técnico de Execução, Fomento e Eventos Esportivos	GDA-5	1
5.6.1 Diretor de Esportes Saúde e Lazer	GDA-6	1
5.7 Diretor Técnico de Cooperação e Parcerias Institucionais	GDA-5	1
5.7.1 Coordenador Técnico de Parcerias Institucionais	GDA-7	1
5.7.2 Coordenador Técnico de Projetos Esportivos	GDA-7	1
TOTAL		64

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.359 de 08 de outubro de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.010 DE 06 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.976 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.980 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.984 de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.006 de 05 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.976 de 28 de abril de 2026, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretaria Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos	GDA-3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Executivo de Ações Comunitárias	GDA-5	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	18
1.5 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	28
1.7 Assessor	GDA-8	16
1.8 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1



1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		112

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.976 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO
DECRETO Nº 11.398, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os artigos 23 a 25 da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SRH n.º 013/2014, aprovada pelo Decreto n.º 8.961/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 003/2017 - GS-SME; e

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores abaixo relacionados para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido satisfatoriamente os três anos constitucionalmente exigidos, tendo sido considerados aptos nas avaliações realizadas.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
1	4914621	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	20/07/2025	125744/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
1	4913232	ADRIANA RIOS MOREIRA	17/04/2025	125714/2025
2	4913255	ELIANA CLEMENTE DA SILVA	04/04/2025	125779/2025
3	4913223	ELENIRA AMORIM NUNES BRITTES	04/04/2025	125749/2025
4	4913316	ELIANA ANDRE SANTANA	22/07/2025	125774/2025
5	4913395	ELIETE ONOFRE	26/04/2025	125783/2025
6	4913219	INDÊNIG DONATO DE SOUZA	29/04/2025	125789/2025
7	4913263	KEILA APARECIDA DE SOUZA	11/04/2025	125798/2025
8	4913106	KELLY RODRIGUES LEITE	03/05/2025	125805/2025
9	4907258	LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	05/05/2024	126277/2025
10	4913234	MARIA NERES MACEDO CORREA	21/04/2025	126280/2025
11	4913096	MARINALVA GOMES DA SILVA	17/04/2025	126285/2025
12	4913099	NILZA FABRIS MAIA	04/04/2025	126297/2025
13	4913113	RUTH RIBEIRO DA SILVA GUILHERME	10/04/2025	126302/2025
14	4913221	VANIA REGINA RONDON CORSINO	22/04/2025	126312/2025
15	4914202	LINDALVA PEDROZA DE FRANÇA	13/05/2025	125816/2025
16	4913270	LINDINALVA DOS SANTOS BARBOSA E SOUZA	04/04/2025	126269/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR- TNE

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
1	4914219	MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	11/06/2025	126293/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA- ASG

ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
1	4914209	JESSICA APARECIDA MENCHE DE AGUIAR	13/05/2025	125793/2025

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- TNS- ASSISTENTE SOCIAL



ORD	MATRICULA	NOME	DATA DA ESTABILIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
1	4908689	KARINA GOMES GUIMARAES DA SILVA	23/02/2025	125795/2025

Art. 2º os servidores públicos relacionados no presente decreto, passam a ser considerados estáveis serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT 22, de outubro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 799/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 08/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 800/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEANDRO AUGUSTO PEREIRA BONFIM, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 08/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 801/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 08/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 804/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXCLUIR, do ATO GP Nº 736/2026, referente EXONERAÇÃO no Coletivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04/05/2026, publicado na Gazeta Municipal nº 1353 – Suplementar de 30/04/2026, os seguintes nomes abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
EVAL ALVES RIBEIRO	Coordenador Técnico de Operações das Unidades Esportivas	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 749/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GUNARWINGREM BATISTA MORAIS JUNIOR, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 05/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 5 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 798/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DANIELLA DUQUE BORGES, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 08/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 8 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 802/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CAMILA DA SILVA MIRANDA POZZA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 08/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 8 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 803/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CAMILA DA SILVA MIRANDA POZZA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 08/05/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 8 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 765/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXCLUIR, do ATO GP Nº 751/2026, referente EXONERAÇÃO Coletiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 05/05/2026, publicado na Gazeta Municipal nº 1355 – Suplementar de 05/05/2026, os seguintes nomes abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA MARCONATTO	Assessor Técnico	GDA-7
NATHIELLY DE SOUZA NOBOKITE	Assessor Especial	GDA-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a Portaria da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, com o tema central: **"Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, que será realizada nos dias **29 e 30 de Junho de 2026**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Portaria

PORTARIA Nº 18/2026/SMS.

Instituir a Comissão Organizadora da 16ª (décima sexta) Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e do artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando a Resolução Nº 14 de 03 de março de 2026, que convocou a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá com o Tema Central: **"Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, que será realizada nos dias **29 e 30 de junho de 2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, com a seguinte estrutura:

a) Coordenação Geral

Coordenador: Julio Cesar de Souza Garcia - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá;

Sub-Coordenador: Francine Fonseca Simões - ASPLAN/SMS;

b) Secretária Geral: Janaina Penha Vitor da Silva - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

c) Relatora Geral: Silvana Barbosa dos Santos - ASPLAN/SMS

Sub-Relatora Geral: Priscilla Claro de Oliveira Vasconcelos – ASPLAN/SMS

d) Comissão Técnico/Científica/Facilitador:

Ana Carolina Lobo da Silva – Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS

Austrogildo Hardmam Júnior - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

Bertoni Gabriel Moraes da Silva – Atenção Primária/SMS

Bruno da Silva Santos - Vigilância Epidemiológica/SMS

Catarina Célia de Araújo Amorim - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Claudinei Vailant – Ouvidoria do SUS

Diógenes Marcondes - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Elizete Gonçalves dos Santos – Atenção Primária/SMS

Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

Iuri Emmanuel Seguro - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

João Paulo Alves Sartorello - Vigilância Sanitária/SMS

Julia Maria Vicente de Assis - Gerência de Atendimento Terapêutico do HPSMC/SMS

Kênia Benedita Moraes de Arruda - Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS

Leila Chaban – ASPLAN/SMS

Mázena Salah El-Din Farah - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Narciso Santana da Silva - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Paulo Henrique de Oliveira - ASPLAN/SMS

Rayssa Fernanda Silva - Coordenadoria Técnica de Orçamento/SMS

Renaudt Fernando T. de Carvalho - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Víctor Pagnosi Pacheco - Vigilância Sanitária/SMS

Weslen Santana Padilha - CIEVS/SMS

Wille Marcio Nascimento Calazans - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

e) Comissão de Relatoria:

Aricya Hugueney de Amorim - Ouvidoria do SUS

Joyce Santos Marassi - Ouvidoria do SUS

Maria Almeida Santos Ralley - Ouvidoria do SUS

Marielly Almeida da Silva - ASPLAN/SMS

Rafaella Lopes Amorim Martins - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

Rodrigo Kenya Izawa - Atenção Primária/SMS

Rogério Di Loreto Lourenção - ASPLAN/SMS

Tania Maria do Espírito Santo - Atenção Primária/SMS

Thayara Cailos Cavalcante - CEREST/SMS

f) Comissão de Apoio e Infraestrutura:

Abeezel Costa Melo - Secretária Executiva do CMS

Ana Paula Pereira Duarte - Atenção Primária/SMS

Ângela Márcia dos Santos Motta - Saúde Coletiva/UFMT

Célia Regina Damazio Andrade Aguiar - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

Cristiane Jesus de Campos - Saúde Coletiva/UFMT

Failse Cibele da Silva - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida/SMS

Fátima Cruz de Hungria - Vigilância de Animais Sinantrópicos/SMS

Graziella de Oliveira Ramos - Secretária Executiva do CMS

Josiane Almeida dos Santos - Saúde Coletiva/UFMT

Katia Regina da Silva Moreno - Secretária Executiva do CMS

Rayssa Rodrigues da Silva - Ouvidoria do SUS

Sheila Chrislaine Rodrigues Moura - Secretária Executiva do CMS

Silvinha de Figueiredo Gomes - Ouvidoria do SUS

Sueli Leandra Chagas Barcelos Ferreira - Ouvidoria do SUS

Viviane Cardozo Modesto - Atenção Primária/SMS

Welbe Rafael Costa Pinheiro - Atenção Primária/SMS

g) Comissão Divulgação, Mobilização e Articulação:

Amerino Martins de Carvalho Neto - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Abemael Costa Melo - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Ayr Guimarães de Jesus - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Benildes Aureliano Firmino - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Maria Socorro Barbosa da Silva - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Marilene da Silva Pinheiro - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Narciso Santana da Silva - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Reinaldo Gaspar da Mota - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

h) Comissão de Colaboradores:

Cinara Thaís Silva de Brito - Secretária Adjunta de Atenção Primária/SMS

Cristhiane Almeida Leite da Silva - Secretária Adjunta de Saúde Bucal/SMS

Claudia Aparecida Silvero Braga - Secretária Adjunta de Assistência Farmacêutica/SMS

Erika Auxiliadora Duarte Carvalho - Secretária Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo

Hozano José Delgado - Chefia de Gabinete/SMS

Loicy Aparecida da Silva Cunha - Secretária Adjunta de Gestão/SMS

Najla Brito Lima Muller Riberio - Secretária Adjunta de Atenção Especializada/SMS



Regulador/SMS

Odair Mendonsa da Silva - Secretária Adjunta de Atenção Secundária/SMS

i) Comissão Consultiva:

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 07 de Abril de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2026/PMC
SIGED 087593/2025**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **Hélide Vilela de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DO OBJETO

1.1 Objeto do certame: O objeto desta ata de registro de preços é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, limpeza de reservatório de água (caixa d'água), limpeza de piscinas e serviço de poda de árvores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico/SRP nº 013/2026/PMC, cuja especificação técnica consta no processo administrativo nº 087593/2025 e integram a presente ata de registro de preços.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 1	ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QDTE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	216877-4	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	M²	100.000	0,16	R\$ 16.000,00
	2	00074816	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - SANITIZAÇÃO ÁREA INTERNAS E EXTERNAS E ESQUADRIAS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	M²	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
	3	356556-4	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA	M²	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
	4	00069229	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESCUPINIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA	M²	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
	5	00016353	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - LIMPEZA DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSÁRIOS E MORCEGOS, COM ELIMINAÇÃO DE PIOLHOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS	M²	50.000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
	6	00071202	SERVIÇO DE CONFECÇÃO INSTALAÇÃO PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE MOSQUITOIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	2.000	R\$ 140,88	R\$ 281.760,00

	7	354048-0	INSTALAÇÃO DE TELAS ANTI PASSÁRIOS NA COR PRETA EM MATERIAL POLIETILENO COM FILTRO UV - MALHA 01X01 CM PARA BLOQUEIO DE PASSÁRIOS (POMBOS E PARDAIS) - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO	M²	5.000	R\$ 32,46	R\$ 162.300,00	
TOTAL LOTE 1							R\$ 528.560,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)	
	LOTE 2	1	369728-2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UND	10	R\$ 100,85	R\$ 1.008,50
		2	00012861	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UND	80	R\$ 100,05	R\$ 8.004,00
		3	00031999	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS	UND	50	R\$ 136,85	R\$ 6.842,50
		4	00016354	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UND	25	R\$ 184,25	R\$ 4.606,25
		5	413135-5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	UND	15	R\$ 235,20	R\$ 3.528,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 23.989,25 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)	

VALOR TOTAL: R\$ 552.549,25 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

DAS NORMAS REGENTES

Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº087593/2025, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, e pelas seguintes normas específicas:

NORMAS DE CONTROLE DE PRAGAS E MEIO AMBIENTE:

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o Item 6 do Termo de Referência

Lei nº 7.802/1989 – Lei dos Agrotóxicos: Nos termos do Item 6 do Termo de Referência.

Decreto nº 4.074/2002: Conforme o Item 6 do Termo de Referência, aplica-se o Decreto nº 4.074/2002, que regulamenta a Lei nº 7.802/1989.

Resolução ANVISA nº 622/2022- conforme o Item 6 do Termo de Referência.

NORMAS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E QUALIDADE DA ÁGUA: (APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE À LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA)

DECRETO FEDERAL Nº 8.077/2013: Conforme o Item 6 do Termo de Referência.

ABNT NBR 5626: Conforme o Item 6 do Termo de Referência, deverão ser observados os critérios técnicos da ABNT NBR 5626.

PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Nos termos do Item 6 do Termo de Referência, os serviços deverão atender aos padrões de potabilidade da água definidos pelo Ministério da Saúde.

NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Conforme o Item 6 do Termo de Referência, é obrigatória a observância da NR 6 quanto ao uso de EPIs.

NR 18 – SEGURANÇA DO TRABALHO: Nos termos do Item 6 do Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições da NR 18.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E SOCIAL

ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991: Conforme o Item 19.1.8.1 do Termo de Referência, a contratada deverá cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência.

Art. 429 da CLT e Lei nº 10.097/2000: Nos termos do Item 19.1.8.2 do Termo de Referência, a contratada deverá cumprir a cota legal de aprendizes.

DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos



remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nos Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 8ª: DA ALTERAÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA poderá substituir os produtos químicos, insumos ou materiais utilizados na prestação dos serviços, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – A substituição seja devidamente justificada;

II – Haja prévia aprovação do fiscal do contrato;

III – Os novos produtos e/ou insumos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, devendo ser de primeira qualidade, com registro nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, **de acordo com item 6 da TR;**

IV – Sejam mantidos os registros sanitários exigidos pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, Ministério da Saúde e IBAMA, quando aplicável;

V – Não haja redução da qualidade, eficiência ou eficácia dos serviços prestados;

VI – Não gere qualquer custo adicional para a Administração.

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da Ata de Registro de Preços serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo Sancionatório

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

CLÁUSULA 10ª: DA ADESÕES

Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos

O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

III – Não retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

IV – Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V – Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado;

VI – Houver razão de interesse público, devidamente justificada;

VII – Solicitar a sua própria exclusão, mediante protocolo de pedido formal, que surtiria efeitos imediatos (Art. 102, §3º, Decreto Municipal 9.650/2023).

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 30 de abril de 2026

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão-SMSOCIAL

Fornecedor:

Empresa: **SOLUÇÃO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA**

CNPJ: 54.970.614/0001-25

Endereço: Rua Dois, nº 14 Bairro: Jardim Paraná Complemento: Quadra 06 Cidade: Cuiabá/MT Telefone/WhatsApp: (65) 99637-7512 CEP: 78.052-702 E-mail: comercial.solucao.dedetizadora@gmail.com

Nome do Representante: **Wylker Flavio Motta de Souza**

CPF: XXX.338.321-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64800/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, REPRESENTADA POR HADASSAH SUZANNAH BESERRA DE SOUZA.

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº 11.554.619/0001-64, REPRESENTADA POR 20.892.343/0001-15.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 34101; PROJETO ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FONTE: 0150 – RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.095/2023, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR



SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026/PMC

ORIGEM: ADESAO Nº 30/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SEPLAG, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41938/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO, REPRESENTADO POR JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

CONTRATADA: BOB SERVICE LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 11.554.619/0001-64, REPRESENTADA POR JOÃO BATISTA PIRES MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIOS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DE NATUREZA COMUM, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 882.197,28 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO; UNIDADE: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; PROGRAMA/AÇÃO: 2162 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 01899000000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO / SAÚDE / ASSIST. SOCIAL).

NORMAS REGENTES: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024/SEPLAG, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022/PMC

ORIGEM: ADESAO Nº 110/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 43351/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA., CNPJ: 03.447.395/0001-63, REPRESENTADA POR NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2026 ATÉ 05 DE JULHO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0302/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 051.058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 045669/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ: 44.596.739/0001-83, REPRESENTADA POR ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA.

OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 17 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0295/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRPN Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055331/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO REPRESENTADA PELA Sra. ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI -EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.729180/0001-63, REPRESENTADA PELA Sra. RODRIGO PRIETRO.

CAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2026 ATÉ 09 DE MAIO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0144/PLC/PGM/2026, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 107, 124, I E 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011483/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA (interino).

CONTRATADA: ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.017.799/0001-00, REPRESENTADA POR ENZO LUCCA UEMURA MEIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 28 DE ABRIL DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0303/PLP/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 209/2024/PMC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031232/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.878.898/0001-00, REPRESENTADA POR JADISON RONALDO PAGANINI.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO REAJUSTE ANUAL SOBRE MEDIÇÕES, CALCULADO COM BASE NO SALDO DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 209/2024, NO VALOR DE R\$ 418.216,84 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DEMONSTRADO NA PLANILHA A SEGUIR:

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	SALDO ADITIVO DE VALOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
FEVEREIRO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025	R\$ 418.216,84	7,1764 %	R\$ 30.012,81

1.2. INFORMA-SE QUE O VALOR REAJUSTADO É DE R\$ 30.012,81 (TRINTA MIL E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 448.229,65 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

1.3. O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO REFERE-SE AO PERÍODO DE REAJUSTE COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025.

AMPARO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 0205/PLC/PGM/2026, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO, 65, §8º DA LEI Nº 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 064/DGP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4424/2003, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a importância de constituir Comissão Examinadora responsável pela



verificação e avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, no âmbito do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026/SMS, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a legalidade, a transparência e a imparcialidade no cumprimento das etapas do certame, em especial quanto à análise dos documentos exigidos para fins de classificação e contratação temporária de profissionais destinados à Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Análise de Documentos responsável por realizar a verificação documental dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificado regido pelo Edital nº 002/2026/SMS para provimento de cadastro reserva.

Parágrafo Único: Os trabalhos a serem realizados pela Comissão prevista no caput do presente artigo atenderão à legislação vigente e aos critérios no Edital do Processo de Seleção Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Análise de Documentos será composta por servidores públicos abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	TIPO
PRISCILLA DE SOUZA SILVA	4920091	Presidente
CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	4933454	Membro
JANAINA RITA DUARTE	4922782	Membro
KATHERINE RIBEIRO MACHADO	4935519	Membro
MILENA DE ALMEIDA MAGALHAES	4921768	Membro
RANAIA LUMA VITALINO DA SILVA	4921849	Membro
TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	4927132	Membro

Parágrafo Único: A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico ou administrativo de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização superior.

Art. 3º. Compete à Comissão:

§1º. Verificar a conformidade e autenticidade dos documentos exigidos no edital;

§2º. Atribuir pontuação conforme critérios estabelecidos;

§3º. Proceder a análise dos pedidos de cotas;

§4º. Analisar os pedidos de recurso administrativo, nos prazos definidos;

§5º. Seguir a ordem cronológica das inscrições;

§6º. Os integrantes da Comissão de que trata este artigo não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 4º. A composição da Comissão atuará apenas durante o prazo do certame.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 002/2026/SMS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT torna pública a abertura de Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de profissionais que atuarão nas unidades de saúde do município, conforme disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 4.424/2003, da Lei Complementar nº 94 de 3 de julho de 2003 e da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO nomeada pela Portaria 064/2026 de 07 de maio de 2026, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV da Lei Municipal nº 4.424/2003, Lei Complementar nº 94 de 03 De Julho de 2003 e Lei Nº 13.146, de 6 de Julho De 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital do Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da área de saúde.

1.2. No momento da inscrição o candidato concorda, automaticamente, com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

1.3. Será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicadas na Gazeta Municipal e executado sob responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O processo destina-se à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades e projetos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS/Cuiabá.

1.5. O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para a qual estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos(as) candidatos(as) classificados(as).

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na GAZETA MUNICIPAL, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se dará por meio da avaliação curricular (titulação e experiência profissional).

1.8. A contratação ocorrerá de forma emergencial, vinculada à necessidade temporária de excepcional interesse público, com regime especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º94/2003 e da Lei Municipal n.º4.424/2003.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções profissionais de Médico Psiquiatra.

2.2. Os profissionais selecionados para a formação do cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado passarão a exercer a sua função com jornada de trabalho e remuneração de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (diária/semanal)	SALÁRIO	VAGAS
M é d i c o Psiquiatra	Graduação em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria e Registro no Conselho CRM/MT válido	20h semanais	R\$ 5.969,35	CR

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O vínculo a ser firmado entre o contratado e o Município de Cuiabá possui natureza jurídico-administrativa, sendo regido pelas normas de direito público, especialmente pela Lei Municipal nº 4.424/2003 e demais legislações municipais correlatas.

3.2. A contratação destina-se, estritamente, a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, não gerando qualquer vínculo empregatício ou de efetividade entre o contratado e a Administração Pública Municipal.

3.3. O regime previdenciário aplicável aos contratados será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cabendo à Administração o recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

3.4. O contrato terá vigência pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada a persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público e observado o limite legal, a critério da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/05/2026, a partir do horário da publicação deste edital ao dia 22/05/2026 às 17h, exclusivamente por meio do e-mail: procseletivos.sms@cuiaba.mt.gov.br, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá - MT.

4.2. Não serão computadas inscrições realizada em horário não expresso no subitem 4.1.

4.3. Caso constatado duas ou mais inscrições será considerado apenas a última inscrição realizada pelo candidato, considerando data, hora, minuto e segundos do recebimento desta inscrição.

4.4. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá enviar um único e-mail com o assunto: "INSCRIÇÃO + NOME DO CARGO".

4.5. É necessário o preenchimento de todos os campos do Anexo I – Ficha de Inscrição.



sendo OBRIGATÓRIO o preenchimento do cargo para que seja computado a inscrição. Sendo assim, o candidato que preencher apenas "MÉDICO" não será o suficiente para contabilizar a sua classificação no certame, sendo necessário, assim, o preenchimento de "MÉDICO PSQUIATRA".

4.6. Os documentos devem ser enviados **apenas formato PDF**, contendo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Título de Eleitor
- c) Documento de identidade (RG e CPF – FRENTE E VERSO);
- d) Comprovante de registro no conselho profissional (CRM – FRENTE E VERSO);
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso (FRENTE E VERSO);
- f) Certificado de Residência Médica em Psiquiatria;
- g) Títulos Acadêmicos;
- h) Experiências profissionais.

4.7. Não serão validados documentos que forem enviados como cópia, sendo OBRIGATÓRIO a digitalização dos documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

4.8. Não serão validados documentos que forem enviados em formatos diferentes do expresso no item 4.6 deste edital.

4.9. Não serão aceitos documentos enviado por link de compartilhamento temporário.

4.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar complementação da documentação, caso entenda necessário.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado o direito de excluí-lo(a) do certame, se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

a) Títulos Acadêmicos – até 80 pontos para Médicos.

Título	Pontuação	Máximo
Doutorado na área do cargo pleiteado	25 pts	1 título
Mestrado na área do cargo pleiteado	20 pts	1 título
Especialização na área do cargo pleiteado (mín. 360h)	15 pts	1 título
Curso de capacitação na área do cargo pleiteado (mín. 30h, últimos 5 anos)	5 pts por curso	até 20 pts

b) Experiência Profissional – até 40 pontos para Médicos

Critério	Pontuação
Experiência no cargo pleiteado a partir de 06 (seis) meses comprovado em registro na carteira de trabalho.	1pt para cada 06 (seis) meses completo (Até o limite de 20 pontos)
Experiência no cargo pleiteado no âmbito da administração pública, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição ou registro na carteira de trabalho.	2 pts para cada 06 (seis) meses (Até o limite de 20 pontos)

5.2. No que se refere à alínea "a", os cursos de capacitação deverão possuir carga horária mínima de 30 horas, e deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital. Não serão computados pontos por certificados cuja carga horária individual seja inferior a 30 horas, ainda que a soma de dois ou mais certificados atinja ou ultrapasse esse total. A pontuação será atribuída por certificado, respeitado o limite máximo de 20 pontos. Por exemplo, um certificado com 100 horas valerá 5 pontos, enquanto dois certificados de 15 horas cada não serão considerados para fins de pontuação.

5.3. Na avaliação da alínea "b" não serão computados períodos que não completem 06 (seis) meses.

5.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional, conforme o vínculo empregatício:

a) Declaração, certidão ou atestado expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão em que prestou serviço, contendo a função ocupada, que comprove a experiência específica, período (com data de início e fim, se for o caso);

5.5. O registro em Carteira de Trabalho, física (original digitalizada) ou digital, deverá OBRIGATORIAMENTE conter:

- a) folha de identificação do candidato;
- b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;

c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.6. O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) razão social e CNPJ;
- c) nome completo do candidato;
- d) RG e CPF;
- e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com dia, mês e ano);

5.7. A comprovação de experiência profissional via Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) que apresente vínculo com data de término em aberto, ou que não especifique o período completo (início e término), exigirá a apresentação de declaração emitida pelo empregador ou órgão contratante, atestando a data de término do vínculo ou a confirmação da vigência do contrato, para fins de contagem de tempo de serviço.

5.8. Não serão aceitos como documentos de experiência profissional os seguintes:

- a) experiências profissionais com menos de 06 (seis) meses do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;
- b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;
- c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;
- d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;
- f) currículos lattes ou de outra natureza;
- g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;
- h) declarações de Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF;
- i) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;
- j) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;
- k) associação a entidades ou órgãos de classe.

5.9. Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 8 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SRH nº 030/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.436/2019, fica assegurada a reserva de 01 (uma) vaga para candidato com deficiência a cada grupo de 06 (seis) contratações realizadas pela ampla concorrência, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato atenda aos requisitos de compatibilidade com as atribuições do cargo.

6.3. A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação da lista específica de PcD, paralela à lista geral, representando 10% desta.

6.4. Na hipótese de nomeação de candidato (a) que figure nas duas listas, será dada a preferência pela nomeação na ampla concorrência, assegurando a nomeação do próximo candidato (a) na lista de PcD.

6.5. Os candidatos inscritos como PcD deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico, expedido há, no máximo, 12 (doze) meses com indicação do CID e descrição da deficiência, emitido por profissional habilitado e contendo assinatura e carimbo com número de registro no CRM.

6.6. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será avaliada por junta médica oficial, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente à contratação.

6.7. A não apresentação do laudo médico, a incompatibilidade funcional ou o não atendimento à convocação no prazo estipulado implicará a perda da vaga reservada, sem prejuízo da permanência do candidato na lista de ampla concorrência, caso classificado.

6.8. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;
- b) Anexar laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deverá conter:
 - I) nome completo do(a) candidato(a);
 - II) diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; III) assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.9. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

6.10. O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição na condição de PcD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

7. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Psiquiatra	<p>a) Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>b) Residência Médica em Psiquiatria;</p> <p>c) Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar atendimento na área de psiquiatria; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

7.1. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001.

7.2. As titulações e capacitações deverão ter sido concluídas até a data de publicação deste Edital. Somente serão pontuados os títulos e capacitações devidamente comprovados por meio de documentos oficiais, sendo desconsiderados aqueles apresentados de forma incompleta ou sem a respectiva certificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A ordem de classificação entre os (as) candidatos (as) ocorrerá em ordem decrescente, após a somatória das notas de formação acadêmica e experiência profissional.

8.2. Em caso de empate na classificação do processo seletivo simplificado, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência na Administração Pública;
- b) Maior número de cursos de capacitação acima de 30 horas;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O (a) candidato (a) que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou avaliação poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado, respeitando a seguinte ordem:

- a) O recurso deverá ser redigido com os fundamentos dentro do prazo limite estabelecido no cronograma constante do Edital e encaminhado via e-mail expresso no item 4.1 deste edital;
- b) Os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos;
- c) O recurso destina-se exclusivamente à reanálise dos documentos e títulos encaminhados dentro do prazo de inscrição, não sendo permitido o envio ou a juntada de documentos nesta fase.

9.2. A decisão do recurso apresentado será divulgada na Gazeta Municipal, conforme cronograma.

10. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo de Seleção Simplificado será publicado na Gazeta Municipal.

10.2. Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) de acordo com a ordem classificatória, mediante comprovada necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

10.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) para contratação no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga.

10.4. A contratação dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio da assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação do respectivo perfil profissional.

10.5. Não poderá ser contratado aquele que:

- a) Esteja com vínculo ativo incompatível;
- b) Tenha sido demitido do serviço público por falta grave, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) Tenha praticado nepotismo ou incorrido em acumulação ilegal de cargos;

d) Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato;

e) Não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

f) Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

g) Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

h) A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis;

i) Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o (a) candidato (a), se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido;

j) Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos expressos no Anexo II.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Administração.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Na realização deste Processo Seletivo Simplificado, deverá ser observado o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	08/05/2026
Inscrições e envio das documentações para análise da Comissão do Processo Seletivo	08/05/2026 à 22/05/2026 até às 17h
Publicação do Resultado Preliminar	27/05/2026
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	28/05/2026 à 29/05/2026 até às 17h
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e publicação da homologação do Resultado Final	01/06/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado por meio da Gazeta Municipal.

13.2. A inscrição implica aceitação total das normas deste edital.

13.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com respaldo jurídico da SMS.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a seu critério, poderá designar os(as) candidatos(as) classificados(as) para realizar suas atividades em outro órgão ou entidade.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.

Cuiabá, 05 de Maio de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
CARGO/PERFIL PLEITEADO	
CRM	
TELEFONE	

Declaro para os devidos fins que estou ciente das obrigações/deveres, conforme previsão no Edital.

Declaro ainda que todos os documentos solicitados no edital se encontram anexados a esta Ficha de Inscrição.

Por fim, tenho ciência que responderei na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Candidato

ANEXO II – DOCUMENTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1. RG e CPF (Frente e Verso);
2. Título de Eleitor;
3. PIS/PASEP (é preciso conter a data de expedição);
4. Carteira de Trabalho (física ou digital) comprovando até o último vínculo;
5. Comprovante de quitação militar (somente para homens);
6. Conta Bancária (OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL);
7. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
8. Certificado de Escolaridade Exigido para o cargo/perfil (frente e verso – LEGÍVEL);
9. Carteira de Identidade profissional dentro da validade;
10. Certidão de quitação com o Conselho de Classe;
11. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal (Cuiabá);
12. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal (Várzea Grande);
13. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual;
14. Certidão Negativa Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa);
15. Certidão Negativa Tribunal de Contas MT – TCE/MT;
16. Certidão Negativa de Execuções Cível Estadual 1º Grau;
17. Certidão Negativa de Execuções Cível Estadual 2º Grau;
18. Certidão Negativa de Execuções Criminal Estadual 1º Grau;
19. Certidão Negativa de Execuções Criminal Estadual 2º Grau;
20. Certidão Negativa de Execuções Cível Federal 1º Grau;
21. Certidão Negativa de Execuções Cível Federal 2º Grau;
22. Certidão Negativa de Execuções Criminal Federal 1º Grau;
23. Certidão Negativa de Execuções Criminal Federal 2º Grau;
24. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
26. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;
27. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;
28. Declaração de Parentesco, datada e assinada;
29. Declaração de bens, datada e assinada ou IRRF;
30. Declaração de NÃO acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função
31. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício da função;
32. Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis, datada e assinada;
33. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido nos últimos 30 dias com os exames de acordo com o cargo pleiteado, os quais serão publicizados em edital de convocação.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

Considerando o resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

Considerando o item 3.2 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS**, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA (24H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
66	EDUARDO NICOLINE EVANGELISTA DENIZ	***.***.101-37	Ampla concorrência
67	LUIZ FELIPE PEREIRA PELISALI DE SOUZA	***.***.091-71	Ampla concorrência

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11 de maio de 2026**, os documentos listados abaixo:

- I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
- II. Título Eleitoral;
- III. Cópia do PIS ou PASEP;
- IV. Foto 3x4 atualizada;
- V. Carteira de Identidade profissional (CRM-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;
- VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);
- VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) **EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL**;
- VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;
- IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;
- XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;
- XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível na aba "Certidão de Vínculo Funcional, através do link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos>;
- XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;
- XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICA:
 - Avaliação oftalmológica (acuidade visual);
 - Avaliação psiquiátrica (atestado de saúde mental emitido por médico com RQE);
 - Avaliação psicológica (teste palográfico);
 - Exame clínico ocupacional – ASO;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo emitido por médico cardiologista;
 - Hemograma completo e glicemia em jejum;
 - Sorologias: Anti-HBs, HBsAg e Anti-HCV;
 - EAS;
 - VDRL.
- XX. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) (vacinas atualizadas: Hepatite - 3 doses, Tríplex viral, Dt - 3 doses, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID - 02 doses.)
- XXI. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;
- XXII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;
- XXIII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;
- XXIV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;
- XXV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;
- XXVI. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;



XXVII. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto : https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 7º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA-SE.

Cuiabá/MT, 06 de Maio 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL, e o INSTITUTO DON FISCHER DE ARTES MARCIAIS, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 7.059/2024.

OBJETO: Desenvolvimento e implementação de ações esportivas e socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, moradores da região da Morada da Serra, em Cuiabá/MT, promovendo lazer, desenvolvimento integral e melhoria da qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis ao regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

VALOR: R\$ 122.325,17 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 116/2025.

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Repasse em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

GESTORA DA PARCERIA: Maiza Pereira Lima – Matrícula nº 4933797

FISCAL DA PARCERIA: Robson Moraes do Espírito Santo – Matrícula nº 4912855

SUPLENTE DO FISCAL: Marlucci Micheli de Souza – Matrícula nº 4874352

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FISCHER SILVA UNTAR DE OLIVEIRA

Instituto Don Fischer de Artes Marciais

Processo Administrativo

RESULTADO FINAL – ESTÚDIO MUNICIPAL MESTRE BOLINHA

DAS REGRAS DE EXECUÇÃO DAS GRAVAÇÕES

Para garantir a organização, transparência, isonomia entre os participantes e segurança jurídica do processo seletivo, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Contato com os artistas

Os produtores responsáveis pelas gravações entrarão em contato com os artistas contemplados de forma gradual, conforme o andamento do cronograma de produção, respeitando a capacidade operacional do estúdio.

2. Ordem de convocação

A ordem de chamada dos artistas seguirá rigorosamente o critério alfabético, previamente definido nesta publicação, assegurando tratamento igualitário entre os contemplados.

3. Quantidade mensal de gravações

Serão atendidos, em média, de 3 (três) a 4 (quatro) artistas por mês, podendo haver variação conforme a complexidade técnica e artística de cada projeto.

4. Complexidade das produções

Projetos que demandarem maior tempo de produção, arranjos, edição ou captação poderão impactar o cronograma geral, sem caracterizar privilégio ou prejuízo a outros participantes, sendo tal ajuste de natureza exclusivamente técnica.

5. Responsabilidade do artista

É de responsabilidade do artista:

- * Estar disponível quando convocado
- * Cumprir os prazos estabelecidos pela produção
- * Comparecer nos horários agendados

O não cumprimento poderá implicar em reagendamento, conforme disponibilidade do estúdio, sem garantia de prioridade ou até exclusão do projeto.

6. Ajustes de cronograma

A coordenação do estúdio poderá realizar ajustes no cronograma sempre que necessário, visando garantir a qualidade técnica das gravações, a eficiência do serviço público e o melhor aproveitamento do espaço.

DISPOSIÇÕES FINAIS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Todos os proponentes foram avaliados com base em critérios objetivos, técnicos e previamente estabelecidos no Edital nº 02/2026, garantindo transparência, impessoalidade e isonomia no processo seletivo.

Critérios de Avaliação e Classificação

A seleção observou, obrigatoriamente:

- * Qualidade técnica e artística do material apresentado
- * Adequação ao formato e à proposta do estúdio público
- * Viabilidade técnica de execução dentro da estrutura disponível
- * Clareza e organização da proposta musical
- * Entrega integral e correta da documentação exigida no edital

Da Classificação e Aprovação

- * Foram considerados APROVADOS os proponentes melhor avaliados dentro do limite operacional do estúdio.
- * Foram considerados CLASSIFICADOS aqueles que atenderam aos requisitos do edital, porém ficaram fora do limite imediato de execução, compondo cadastro reserva.
- * A classificação não garante execução imediata, estando condicionada à disponibilidade técnica, orçamentária e operacional.
- * Os APROVADOS serão os primeiros a serem convocados. Já os CLASSIFICADOS serão convocados assim que houver disponibilidade..

Da Divisão das Gravações

A quantidade de faixas solicitadas foi padronizada e equilibrada, podendo sofrer ajustes técnicos, inclusive divisão proporcional, visando garantir atendimento ao maior número possível de artistas.

Do Prazo para Recurso

Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação deste resultado final, para interposição de recurso administrativo.

* Os recursos deverão ser fundamentados, objetivos e encaminhados pelos canais oficiais da Secretaria.

* Não serão aceitos recursos fora do prazo ou sem fundamentação técnica.

* A decisão da comissão avaliadora, após análise dos recursos, será considerada definitiva.

Do Caráter da Seleção

A participação no edital implica na aceitação integral das regras estabelecidas, não cabendo questionamentos quanto aos critérios objetivos previamente definidos.

ARTISTAS CONTEMPLADOS PARA GRAVAÇÃO

Adilson Vieira	1 Faixa	Aprovado
Aik Mourett	2 Faixas	Classificado



Allan Souza	1 Faixa	Aprovado
Anderson Reis	2 Faixas	Classificado
Banda Guaraná Ralado	2 Faixas	Aprovado
Banda Sem Diagnóstico	2 Faixas	Aprovado
Banda Vidraças	1 Faixa	Aprovado
Branco Barros	2 Faixas	Aprovado
Carlos Augusto da Silva Duarte	2 Faixas	Aprovado
Cavalheiros no Apocalipse	2 Faixas	Aprovado
Davene Carvalho	2 Faixas	Classificado
Deize de Carvalho	2 Faixas	Classificado
Dimas José de Amorim	1 Faixa	Aprovado
Diná Vicente	2 Faixas	Classificado
Dolvanice Clarice de Almeida Gomes	2 Faixas	Aprovado
Douglas Rios	2 Faixas	Classificado
Elis e Junior	2 Faixas	Classificado
Esmael da Silva Pereira	1 Faixa	Classificado
Fabinho Bill	2 Faixas	Classificado
Fabio Paiva	2 Faixas	Classificado
Fabricia da Luz de Jesus	1 Faixa	Classificado
Gabriel Alves	1 Faixa	Aprovado
Gavi Ian	2 Faixas	Aprovado
Grupo Musical Prata da Casa	2 Faixas	Aprovado
Grupo Os Crias	2 Faixas	Classificado
Henrique Teixeira	2 Faixas	Aprovado
Ivanilde de Almeida dos Santos	1 Faixa	Aprovado
Jasmyne Vitória C. S. Farias	2 Faixas	Classificado
Joaz Tavares	1 Faixa	Classificado
Kelvin Schiani	2 Faixas	Aprovado
Keniel Alves de França Moreira	2 Faixas	Aprovado
Khronos H.C	2 Faixas	Classificado
Lambadão Di Rocha	2 Faixas	Classificado
Lorenzo Inacio	2 Faixas	Classificado
LP & Roney	2 Faixas	Aprovado
Luiz Botelho Lourenço Neto	2 Faixas	Aprovado
Marcelo da Silva Mariano	2 Faixas	Aprovado
Marcos Henrique de Amorim	1 Faixa	Aprovado
Marcos Sallim	2 Faixas	Classificado
Mércia Paula R. C. Pereira	1 Faixa	Aprovado
Mikael Delfino da Silva	1 Faixa	Classificado
Monica Seven	2 Faixas	Aprovado
Natanael Rosa Santos Junior	2 Faixas	Aprovado
Ng da Bg	2 Faixas	Aprovado
Nilza Martins	1 Faixa	Classificado
Pamela Evellyn Alves	1 Faixa	Aprovado
Pedro e Leo	2 Faixas	Classificado
Pholianna Magalhães	2 Faixas	Classificado
Prettah Jannah	1 Faixa	Aprovado
Rafaela Ribeiro Marques	1 Faixa	Aprovado
Renato Deitos	2 Faixas	Classificado
Regional Balaio de Aroeira	1 Faixa	Aprovado
Ricardo Queiroz Colombo	2 Faixas	Classificado
Robson e Erycka	1 Faixa	Aprovado
Sandra Vargas	2 Faixas	Aprovado
Sarah de Godoy Martins	1 Faixa	Aprovado
Thais Viana	2 Faixas	Classificado
Thiago de Souza Silva	2 Faixas	Aprovado
Thiago Rocha	2 Faixas	Classificado

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – EDITAL Nº 02/2026

Estúdio Municipal Mestre Bolinha

A **Secretaria Municipal de Cultura** informa que está aberto o prazo para interposição de recurso administrativo referente ao resultado final do Edital nº 02/2026.

Prazo: 07 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação deste resultado.

O envio do recurso deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário oficial, disponível no link abaixo:

<https://forms.gle/sX9UpzxTdGEufKy87>

Importante:

- Não serão aceitos recursos por e-mail, presencialmente ou por qualquer outro meio;
- Recursos enviados fora do prazo serão automaticamente indeferidos;
- É obrigatório que o recurso contenha fundamentação técnica com base nos critérios estabelecidos no edital;
- Recursos genéricos ou sem justificativa objetiva não serão analisados.

A análise será realizada pela comissão avaliadora, sendo a decisão final de caráter definitivo, conforme previsto no edital.

A interposição de recurso não garante alteração do resultado, sendo a revisão condicionada à identificação de inconsistência técnica ou descumprimento dos critérios estabelecidos.

Cuiabá – MT, 08/05/2026

Secretaria Municipal de Cultura

Everson da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 10/2026/SMGOV

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

CONTRATO Nº 154 /2026/PMC – Empresa: LEGACIES TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ: 09.379.912/0001-90.

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;**

Fiscal: **MARILIA GABRIELLE FIGUEREDO FONTES - Matrícula: 4928106;**

Fiscal Suplente: **DIELEN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula: 4932002;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 06 de maio de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB. SEGP Nº 24/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB**.SEGP de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal Nº



14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução do contrato a seguir especificado abaixo:

Contrato Nº 203/2025/PMC - Dispensa de Licitação Nº 10/2025, Processo Administrativo Nº 078.578/2025, CONSÓRCIO CMT - CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do Sistema Integrado de Trânsito de Cuiabá – Mato Grosso (SITC-MT) composto de hardwares e softwares, de forma a atender a Administração Pública Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB".

NOMEAR:

GESTOR– ADOLFO BATISTA DE SENE JUNIOR- **MATRÍCULA Nº4036708**

FISCAL – ROBERTO JHONNES PASSARINI- **MATRÍCULA Nº 4036109**

SUPLENTE– MARCEL JOSÉ PERES LOPES- **MATRÍCULA Nº4036143**

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de Maio de 2026.

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
SEMOB.SEGP

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 55/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 016/2025, instaurado em desfavor do servidor **M. T. A.**, matrícula nº**4921679**, conforme decisão proferida pela autoridade julgadora no **Relatório Final nº62/2025/CGM/PGM**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES
Corregedor-Geral Do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. º 006/2022/ECSP

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGED) N. º 062524/2025

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, CEP 78.048-158, Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **JOELSON OBREGÃO MATOSO**, nomeado pelo ATO GP nº. 2142, de 07 de agosto de 2025, exercendo o cargo de Diretor Técnico de Gestão; e **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeada pelo ATO GP nº. 586, de 07 de abril de 2026, exercendo o cargo de Diretora

Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 20.921.343/0002-87, sediada na Av. Miguel Sutil, 8000, sala 1.407, Bairro Ribeirão da Ponte, CEP 78040-400-Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr (a) SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 62401060/SESP-PR, CPF Nº 025.811.869-50 residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 36, Apto 11, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, da Instrução Normativa n.º 002/2023/ECSP, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da rescisão unilateral

1.1. Fica rescindido unilateralmente, por iniciativa da **CONTRATANTE**, o **Contrato nº 006/2022/ECSP**, com a interrupção definitiva da prestação dos serviços e a cessação dos efeitos contratuais até às 07h00 do dia 08 de maio de 2026.

1.2. A presente rescisão fundamenta-se na Cláusula 6.5 do instrumento do 5º Termo Aditivo, motivada pela conclusão de processo licitatório que contempla o mesmo objeto.

1.3. A decisão administrativa decorre do cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1024188-26.2026.8.11.0041, em trâmite perante a 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá/MT, que suspendeu os efeitos do Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente instrumento será devidamente publicado, para que goze dos efeitos que lhes são próprios.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2026.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

JOELSON OBREGÃO MATOSO

DIRETOR TÉCNICO DE GESTÃO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA GERAL

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2024

ADESÃO: Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023

SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº012.436/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº052620/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064 0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.207.454 0001-33, com sede na Rua dos Curiosos, s/nº, CEP 78.080-480, (65) 3627-1464, Email: diretorial@vcarveiculo.com.br Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual (ais):

1.1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de abril de 2026 até 17 de abril de 2027**.

1.1.2. Reajuste contratual de **9,301710%** apurado com base no índice IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a(s) alteração(ões) descritas na cláusula anterior, o valor unitário/mensal da contratação passa a ser de **RS 2.437,43 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **RS 1.023.720,60 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO TEM	UNID	QTDE.
------	---------	------------------	------	-------



3	81935	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO.	MENSAL	420 VEÍCULOS POR 12 MESES
TOTAL GERAL				

VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR MÊS
RS 2.230,00	R\$ 936.600,00	R2.437,43	R\$ 1.023.720,60
	R\$936.600,00		R\$1.023.720,60

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL

3.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 052620/2026** vinculado ao **Contrato no 137/2024**, proveniente do(a) **ADESÃO: Nº. 04 2024**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS NO. 008/2023 SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, que tem por objeto a "Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. ", com respaldo no Parecer Jurídico NO 0284/PLC/PGM/2026, amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, SI e 136 da Lei no 8.666 93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, incluindo a dotação orçamentária.

4.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

FELIPE TANAHASHI ALVES

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA:

ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP

CNPJ/MF SOB O Nº. 23.207.454/0001-33

ANDRE LUIZ RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

01)

02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;